



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

PACO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praca Dr. Daniel Guarido N.º 294 — CEP. 17.480-000  
Estado de São Paulo — CGC. 44.518.405/0001-91 — Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

## LEI Nº 809/93

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a realização da FESTA DO MARACUJÁ DO MUNICÍPIO.

JOÃO BATISTA BRIQUEZI, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garças, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, que tem por objetivo a colaboração mútua entre os partícipes visando fomentar às atividades sócio-culturais ligadas a agropecuária, através da realização da FESTA DO MARACUJÁ DO MUNICÍPIO.

Artigo 2º - As despesas com a execução de -/ presente Convênio, no que couber ao Município, no corrente exercício, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 05 de Agosto de 1.993

*João Batista Briquesi*

Prefeito Municipal

RG. 5.851.988

Publicada de conformidade com a legislação, no lugar de costume.  
Alvinlândia, 05 de Agosto de 1.993

*Edvaldo Feres de A. Sobrinho*

Secretário - RG. 5.071.457